



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 183/2025 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 184/2025 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 185/2025 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 189-2025

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÕES DE CONTRATOS



**DECRETO MUNICIPAL Nº 183, 02 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito do Servidor Público Municipal **NALTON DA CONCEIÇÃO BITENCOURTES**;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pelo servidor supramencionado, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, ao servidor **NALTON DA CONCEIÇÃO BITENCOURTES** – Matrícula nº 2615, servidor público integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 14/08/2020 a 14/08/2025, e será gozada em sua integralidade, noventa dias consecutivos, iniciando-se em 01/10/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 02 de setembro de 2025.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DECRETO MUNICIPAL Nº 184, 02 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito do Servidor Público Municipal **NELSON DE JESUS SILVA**;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pelo servidor supramencionado, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, ao servidor **NELSON DE JESUS SILVA** – Matrícula nº 2608, servidor público integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 30/07/2020 a 30/07/2025, e será gozada em sua integralidade, noventa dias consecutivos, iniciando-se em 15/09/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 02 de setembro de 2025.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DECRETO MUNICIPAL Nº 185, 02 DE SETEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal **SHEILA CHRISTINE BALIZA MELO DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pelo servidor supramencionado, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, à servidora **SHEILA CHRISTINE BALIZA MELO DOS SANTOS** – Matrícula nº 2601, servidora pública integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 14/08/2020 a 14/08/2025, e será gozada em sua integralidade, noventa dias consecutivos, iniciando-se em 15/09/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 02 de setembro de 2025.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, com sede a Rua Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho nº 300, município de Feira da Mata, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 160.927.165-34 e da CI/RG nº 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, s/n, Casa, Centro, Feira da Mata – Bahia, CEP – 46.446.000.

CONTRATADO: IDAILSON JOSÉ VILAS BOAS MACÊDO, brasileiro, maior, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 806.921.921-15, RG nº 3.182.718-SESP/DF, OAB: 48694, residente a Rua Belarmino Martins Silva, 52, Centro, Feira da Mata/Ba.

OBJETO: Contratação para prestação de Serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais no Estado da Bahia, elaborando quando necessárias, manifestações e defesas escritas e orais, bem como orientações jurídico administrativas, além de acompanhar e assessorar as autoridades Municipais quando em audiências e comitivas institucionais na Capital do Estado da Bahia.

DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: o presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura do contrato e terá seu término em 31 de dezembro de 2025.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Feira da Mata – Bahia, 02 de setembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
CNPJ: 16.416.125/0001-37
CONTRATANTE**

**IDAILSON JOSÉ VILAS BOAS MACÊDO
CPF 806.921.921-15
OAB: 48694
CONTRATADO**

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº 079/2025
Edital de Credenciamento nº 005/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025
Contrato nº 164/2025
Data: 07/07/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, através do **Fundo Municipal de Educação de Feira da Mata**, inscrita no CNPJ nº 31.057.238/0001-87, representada por seu secretário o Sr. Nilton Pereira de Azevedo, brasileiro, maior, portador do CPF nº 734.096.506-87 e da CI/RG: MG4735093 SSP/MG, residente neste município de Feira da Mata-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar a presente **RESCISÃO DO CONTRATO** anteriormente firmado junto a Sra. **MICAELE DE SOUZA PINA**, portadora do RG: 24.884.032-02 SSP/BA, CPF sob o nº 082.016.285-00, residente na Av. Do Comércio, 75, Centro, Feira da Mata-BA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 055/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025** e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

O Contrato tem como objeto a prestação de serviços como Orientador Escolar, para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Educação de Feira da Mata-Ba, conforme Edital e anexos. A prestação de serviços será na Creche Municipal Dona Maria Francisca Neves

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, fundamentada nos termos do art. 137, c/c art. 138, inciso I e II, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a II”; assim sendo, as partes dão por





terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

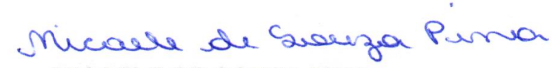
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feira da Mata, Bahia, 29 de agosto de 2025.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.057.238/0001-87
Nilton Pereira de Azevedo – Secretário
CREDENCIANTE


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
CNPJ: 16.416.125/0001-37
Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito
CREDENCIANTE


MICAELE DE SOUZA PINA
CPF: 082.016.285-00
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º





RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 079/2025
Edital de Credenciamento nº 005/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025
Contrato nº 142/2025
Data: 07/07/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, através do **Fundo Municipal de Educação de Feira da Mata**, inscrita no CNPJ nº 31.057.238/0001-87, representada por seu secretário o Sr. Nilton Pereira de Azevedo, brasileiro, maior, portador do CPF nº 734.096.506-87 e da CI/RG: MG4735093 SSP/MG, residente neste município de Feira da Mata-Ba, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar a presente **RESCISÃO DO CONTRATO** anteriormente firmado junto a Sra. **MACIELE AZEVEDO DA SILVA ATAIDE**, portador do RG: 2189810744 SSP/BA, CPF sob o nº 864.006.785-65, residente na Rua José Martins de Macedo, S/N, Centro, Feira da Mata-Ba, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025** e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

O Contrato tem como objeto a prestação de serviços como Orientador Escolar, para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Educação de Feira da Mata-Ba, conforme Edital e anexos. A prestação de serviços será na Creche Municipal Dona Maria Francisca Neves

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, fundamentada nos termos do art. 137, c/c art. 138, inciso I e II, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a II”; assim sendo, as partes dão por

Página 1 de 2

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feira da Mata, Bahia, 29 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.057.238/0001-87
Nilton Pereira de Azevedo – Secretário
CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
CNPJ: 16.416.125/0001-37
Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito
CREDENCIANTE

Maciele Azevedo da Silva Ataíde
MACIELE AZEVEDO DA SILVA ATAÍDE
CPF: 864.006.785-65
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º





RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 079/2025
Edital de Credenciamento nº 005/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025
Contrato nº 153/2025
Data: 07/07/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, através do **Fundo Municipal de Educação de Feira da Mata**, inscrita no CNPJ nº 31.057.238/0001-87, representada por seu secretário o Sr. Nilton Pereira de Azevedo, brasileiro, maior, portador do CPF nº 734.096.506-87 e da CI/RG: MG4735093 SSP/MG, residente neste município de Feira da Mata-Ba, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar a presente **RESCISÃO DO CONTRATO** anteriormente firmado junto a Sra. **VANDA RODRIGUES RIBEIRO**, portadora do RG: 1674492731 SSP/BA, CPF sob o nº 109.407.975-85, residente na Rua São Sebastião, S/N, Centro, Feira da Mata - BA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 055/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

O Contrato tem como objeto a prestação de serviços como Orientador Escolar, para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Educação de Feira da Mata-Ba, conforme Edital e anexos. A prestação de serviços será na Creche Municipal Dona Maria Francisca Neves

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, fundamentada nos termos do art. 137, c/c art. 138, inciso I e II, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a II”; assim sendo, as partes dão por

Página 1 de 2

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feira da Mata, Bahia, 29 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.057.238/0001-87

Nilton Pereira de Azevedo – Secretário
CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

CNPJ: 16.416.125/0001-37

Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito
CREDENCIANTE

Vanda Rodrigues Ribeiro

VANDA RODRIGUES RIBEIRO
CPF: 109.407.975-85
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7314-5D34-EF0A-6598-3B96> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7314-5D34-EF0A-6598-3B96



Hash do Documento

57088c3bc7a1138fb22972f03a0039e77b0dcdfb72b042f833a8ea93b963372a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/09/2025 10:51 UTC-03:00